

n.º 15 131, de 25 de Novembro de 1954, deixem de ser consideradas como isentas do regime de condicionamento estabelecido pelo Decreto n.º 26 509, de 11 de Abril de 1936, excluindo-se, consequentemente, da referida Portaria n.º 15 131.

Ministério do Ultramar, 26 de Outubro de 1955.—
O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas.— *R. Ventura*.

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 15 575

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, anular o n.º 7.º da Portaria n.º 15 492, de 5 de Agosto de 1955, e, nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, e artigo 8.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955, reforçar com a quantia de 300.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 369.º, n.º 18), 2), alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas das passagens de estudantes — Passagens de férias — Na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor no Estado da Índia, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 10.º, artigo 372.º, n.º 1) «Encargos gerais — Suplemento de vencimentos — Para os serviços públicos do Estado», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 26 de Outubro de 1955.—
Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* do Estado da Índia.— *Carlos Abecasis*.

Portaria n.º 15 576

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 9.000\$, com contrapartida no saldo do ano económico findo, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 9.º, n.º 2), alínea g) «Pagamento de serviços — Diversos serviços — Propaganda — Aquisições e publicações», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor da Agência-Geral do Ultramar.

Ministério do Ultramar, 26 de Outubro de 1955.—
Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Portaria n.º 15 577

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 10.000\$, destinado a reforçar a verba

do capítulo único, artigo 8.º, n.º 5) «Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto — Serviços clínicos e de hospitalização (compreende serviços radiográficos, consultas e outros serviços especializados não existentes neste Hospital)», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor do Hospital do Ultramar, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo único, artigo 1.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 26 de Outubro de 1955.—
Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Direcção-Geral do Ensino

Portaria n.º 15 578

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, que, nos termos da base LXXXVIII, n.º II, da Lei Orgânica do Ultramar Português e da Portaria n.º 11 077, de 29 de Agosto de 1945, seja declarado com aplicação no Estado da Índia o despacho do Ministro da Educação Nacional, de 17 de Setembro do corrente ano, segundo o qual, de acordo com o parecer do Conselho Permanente da Acção Educativa, é considerada habilitação suficiente para matrícula na Escola Médico-Cirúrgica de Goa a aprovação na Intermediate Examination in Science, que habilita para ingresso nos cursos de Medicina das Universidades da União Indiana, devendo ser publicada no *Boletim Oficial* daquele Estado a declaração relativa ao referido despacho expedida pela Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes, do Ministério da Educação Nacional, e inserta no *Diário do Governo* n.º 243, 2.ª série, de 19 de Outubro corrente.

Ministério do Ultramar, 26 de Outubro de 1955.—
O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Despacho

Determino, nos termos da base II da Lei n.º 1959, de 3 de Agosto de 1937, que seja efectuada no orçamento da despesa ordinária da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones em vigor no actual ano económico a seguinte transferência de verba:

Artigo 18.º «Despesas de comunicações»:	
Do n.º 3) «Transportes»	— 500\$00
Para o n.º 1) «Correios e telégrafos»	+ 500\$00

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 17 de Outubro de 1955.— O Correio-Mor, *Couto dos Santos*.